



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS
ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA, NOS
TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DATA: 24.02.2017

RATIFICAÇÃO: 24.02.2017

— ANEXOS —

HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 13.934.031/0001-61

VALOR TOTAL R\$ 7.200,00

--

--

--

--



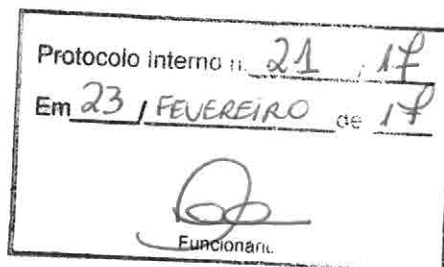
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2017.

OFICIO INTERNO Nº 033/2017

Excelentíssimo Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito do Município de Coronel Vivida



Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, a competente autorização para a contratação de empresa para prestar serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, nos termos da legislação vigente.

O prazo de duração do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sendo o valor mensal para a prestação de serviços de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



HUNER

Proposta Comercial

**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS**

DIOEMS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	4
3.	OBJETO DA PROPOSTA	4
4.	CONTRATAÇÃO.....	6
5.	EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	6
6.	JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	6
7.	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	6
8.	PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	7
9.	PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	7
10.	VALIDADE DA PROPOSTA	8

Pato Branco, 30 de janeiro de 2017.

Proposta P05-173001-V01

Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL.

1. APRESENTAÇÃO

Encaminhamos a V. Exa. Proposta técnico-financeira para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, conforme preceitua a legislação vigente. Reiteramos que a presente proposta seja levada ao conhecimento, para posterior manifestação, do Douto Corpo Jurídico do Município, a fim de corroborar com a necessidade premente da divulgação dos atos oficiais de forma eletrônica.

Todos os entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira, independentemente do Poder que representam (Executivo, Legislativo ou Judiciário), submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, como requisito de eficácia e moralidade, resultantes do princípio democrático.

A preservação e obediência do princípio Constitucional da Publicidade é ato administrativo que coaduna com a postura de responsabilidade social democrática do Gestor público, favorecendo a gestão transparente.

A publicação dos atos administrativos realizada de forma correta evita sanções previstas na legislação, impostas ao gestor e muitas vezes ao Município, conforme segue:

1. O impedimento da Prefeitura receber transferências voluntárias e contratar operação de crédito (Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/00, Art. 51, § 2º);
2. Multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do gestor, aplicada pelo Tribunal de Contas, sendo o pagamento da multa da responsabilidade pessoal do Prefeito (Lei nº 10.028/00, Art. 5º, I);
3. Decreto-lei nº 201/67 – “Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
IV – Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade”;
4. Lei nº 8.429/92 – “Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
IV – negar publicidade aos atos oficiais”.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Huner Comércio e Serviços com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando as prefeituras e câmaras municipais a sua expertise, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção do serviço de divulgação dos atos administrativos no Diário Oficial Eletrônico, serviço este, ofertado às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades.

Disponibiliza aos clientes assessoramento nos procedimentos legais de regulamentação para a publicidade em imprensa oficial eletrônica. Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a **Huner Comércio e Serviços** busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento, tem por filosofia COLABORAR com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*.

3. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto da proposta visa à prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo:

- a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.
- b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
- c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
- d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
- f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
- g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
- h) Histórico de mais de 6 (seis) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 40 (quarenta) municípios com criptografia e carimbo de tempo.
- i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia

útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Exemplos de atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:

- a) Avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Avisos e outros atos referentes às modalidades de licitação e contratação direta da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98;
- d) Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00;
- e) Atos que importem em despesa pública, referentes à Lei Complementar Estadual nº 137/11;
- f) Atos normativos;
- g) Atos financeiros;
- h) Atos de pessoal, entre outros.

Exceções:

Consideram-se exceções os casos em que a legislação específica exigir publicação em outros veículos conforme exemplos abaixo:

Diário Oficial da União:

Com base nos incisos I, II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 e no inciso I e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial da União – DOU apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades pregão, concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de obras/compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

Diário Oficial do Estado:

Com base no inciso II e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial do Estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal.

Jornal de Grande Circulação no Estado:

Com base no inciso III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados em jornal diário de grande circulação no estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal, e com base nos incisos II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 apenas os avisos de licitação na modalidade pregão, cujo valor seja a partir de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), quando se tratar de compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

4. CONTRATAÇÃO

Poderá discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu ***“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”***, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a Huner Comércio e Serviços, tomou por base a experiência provida por anos de atuação na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, manutenção de infraestrutura de hardware e software, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Huner Comércio e Serviços é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como o publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica para os 42 municípios da região sudoeste do Paraná.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Manutenção Mensal (compreendido serviços de editoração, diagramação, carimbo de tempo e assinatura eletrônica nas edições diárias)	R\$ 600,00
02	Hospedagem, armazenamento, backup de edições	Isento*

*Condições de Pagamento:

- **Item 01** – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Huner Comércio e Serviços
Fábio Lazarotto
Diretor Executivo
(46) 3225-7318
huner@huner.com.br

ACEITE	
Assinatura do Representante Legal	Carimbo
Local e Data: _____, ____ de _____ de _____	

Comunicado aos Municípios do DIOEMS

A **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS** vem através deste se pronunciar a respeito do Ofício Circular nº 11/2017 da AMSOP, emitido na data de 24 de janeiro de 2017 para os municípios que publicam atos no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS.

A HUNER presta serviços de diário eletrônico (DIOEMS e DIOFM) desde janeiro de 2011 e também a criação e hospedagem de portais e portais da transparência, além de disponibilizar o SAUC para atender a Lei de Acesso a Informação de 12.527/2011.

Em seis anos de funcionamento, o DIOEMS já publicou mais de 200 mil atos, sendo destes mais de 60 mil são licitações, conforme pode ser visto na Tabela 1 do Anexo I deste documento.

Sendo que o DIOEMS tem validade legal como Diário Oficial, isso torna o Município **LIVRE DE PUBLICAR EM MIDIA IMPRESSA**, conforme Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Paraná, o que gera uma economia de **mais de R\$ 70.000,00 anuais**.

Devido à imensa quantidade de acessos às publicações do DIOEMS por parte de toda a sociedade, a HUNER prestará os serviços para os Municípios que desejarem publicar no mesmo.

Para poder publicar, **tanto a Câmara, quanto a Prefeitura**, precisarão fazer uma licitação ou dispensa de licitação, com o seguinte objeto e especificação:

- **Objeto:**

O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de publicidade eletrônica em Diário Oficial Municipal para atendimento a Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011, em conformidade com as especificações abaixo discriminadas.

- **Especificação:**

1. *Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.*
2. *Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.*
3. *Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.*
4. *Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*
5. *Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.*
6. *Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.*
7. *Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.*

8. *Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios.*
9. *Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.*

Reiterando o que já foi mencionado, **tanto a Prefeitura quanto a Câmara do Município** precisam fazer esse processo, **pois não será mais aceito que as Câmaras publiquem em nome das Prefeituras**, já que as despesas das publicações também ficarão repartidas.

Lembrando que as Câmaras e as Prefeituras que não manifestarem interesse de continuar a publicar no DIOEMS até a data de 06/02/2017 ao setor Comercial da HUNER, seus acessos aos sistemas serão bloqueados, e, portanto, não poderão mais publicar os atos. Para as que se manifestarem favoráveis à permanência, a HUNER irá continuar a publicar os atos até que o processo licitatório seja concluído, cujo prazo para tal é 01/03/2017. Caso o processo não seja concluído até esta data ou a HUNER não seja a vencedora, será enviada uma cobrança da prestação de serviço do mês e o acesso do órgão ao DIOEMS será bloqueado.

Devido ao sistema SAUC estar vinculado com o DIOEMS, todas as Prefeituras e Câmaras que não continuarem a publicar, terão seus acessos bloqueados nos dois sistemas.

A HUNER entende que os prazos para efetuar esses processos licitatórios são curtos, mas infelizmente somente fomos avisados dessa não renovação do contrato, no dia 26 de janeiro de 2017.

Desde já ficamos a disposição para qualquer dúvida que possa surgir e nos prontificamos a atender as Prefeituras e Câmaras com qualidade e agilidade.

Atenciosamente,

Fábio Lazarotto – Diretor Executivo
huner@huner.com.br / comercial@huner.com.br
Huner Comércio e Serviços
(46) 3225-7318

Anexo I

Categoria	Publicações	%
Licitações (Atos Licitatórios e Contratos)	61.934	30,72
Decretos (Atos Legais)	35.308	17,51
Portarias (Atos Legais)	34.991	17,36
Contratos (Atos Licitatórios e Contratos)	21.370	10,6
Outros Atos (Outros Atos)	13.418	6,66
Leis (Atos Legais)	12.250	6,08
Editais de Notificação (Atos Administrativos)	3.947	1,96
Concursos (Atos Licitatórios e Contratos)	3.128	1,55
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Contas Públicas)	2.920	1,45
Contas Públicas (Contas Públicas)	2.593	1,29
Resoluções (Atos Legais)	2.380	1,18
RGF - Relatório de Gestão Fiscal (Contas Públicas)	1.393	0,69
Anexo 14 - Lei Nº 4.320/64 (Contas Públicas)	767	0,38
Anexo 1 - Lei Nº 4.320/64 (Contas Públicas)	746	0,37
Anexo 2 - Lei Nº 4.320/64 – Despesa (Contas Públicas)	611	0,3
Anexo 15 - Lei Nº 4.320/64 (Contas Públicas)	605	0,3
Convênios (Atos Administrativos)	576	0,29
Anexo 13 - Lei Nº 4.320/64 (Contas Públicas)	571	0,28
Anexo 6 - Lei Nº 4.320/64 (Contas Públicas)	564	0,28
Anexo 2 - Lei Nº 4.320/64 – Receita (Contas Públicas)	557	0,28
Atas de Registros de Preços (Atos Licitatórios e Contratos)	387	0,19
Outros Atos do Processo Legislativo (Atos Legislativos)	321	0,16
Leilões (Atos Licitatórios e Contratos)	91	0,05
Licenciamentos (Atos Administrativos)	88	0,04
Regimentos e Deliberações (Atos Administrativos)	54	0,03
Projetos de Lei (Atos Legislativos)	24	0,01
Vetos (Atos Legislativos)	3	0
Total	201.597	

Tabela 1



G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI



Ao Município de Coronel Vivida – PR

As soluções oferecidas organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão. Isso será aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamentos de usuários e constante avaliação de desempenho operacional para um funcionamento correto dos sistemas.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A G.M TECNOLOGIA LTDA quer contribuir para que o Município de Coronel Vivida, evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Cordialmente.

G.M TECNOLOGIA LTDA

1- Descrição dos Serviços a Serem Prestados

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito desses sistemas.



G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI



Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

Atualização

1. **Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da G.M TECNOLOGIA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
2. **Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
3. **Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela G.M TECNOLOGIA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da G.M TECNOLOGIA.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.



G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI



Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da G.M TECNOLOGIA para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela G.M TECNOLOGIA, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas G.M TECNOLOGIA, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na G.M TECNOLOGIA.



G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI



2- Sistemas (Portal).

Disponibilização de diário eletrônico para o município, para publicação de atos oficiais.

Sistema	Valor Mensal	Quantidade Meses	Total
Diário Eletrônico	730,00	12	8.760,00

Dos Valores: A proposta de valor do sistema descrito acima para ser implantado neste município será de 8.760,00 (Oito mil setecentos e sessenta reais).

3-Outras Despesas

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, transporte aéreo. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a G.M TECNOLOGIA a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Durante a "Implantação/Treinamento", ou quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.

4-Forma de Pagamento

Licença de Uso, Diagnóstico e Treinamento: À vista.

Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

Atualização Mensal: vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.



G.M TECNOLOGIA LTDA.

Soluções e Inovações e TI



5-Validade da Proposta

23/04/2017

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

G.M TECNOLOGIA LTDA.

[Handwritten Signature]
G.M. TECNOLOGIA LTDA.
RODRIGO R. F. DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
Responsável em Sist. de Informação

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2017.



GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

Ao Prefeitura de Coronel Vívda - PR
At. Sr. Ademir

Prezado,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades tornem-se mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

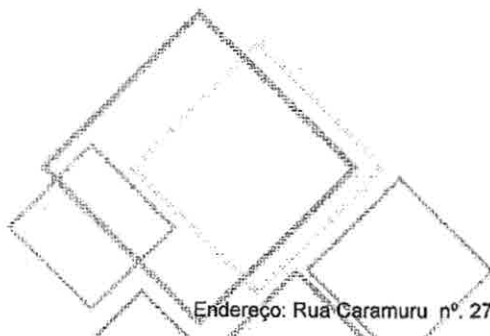
A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A GOVBR quer contribuir para que a Prefeitura de Coronel Vívda evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL

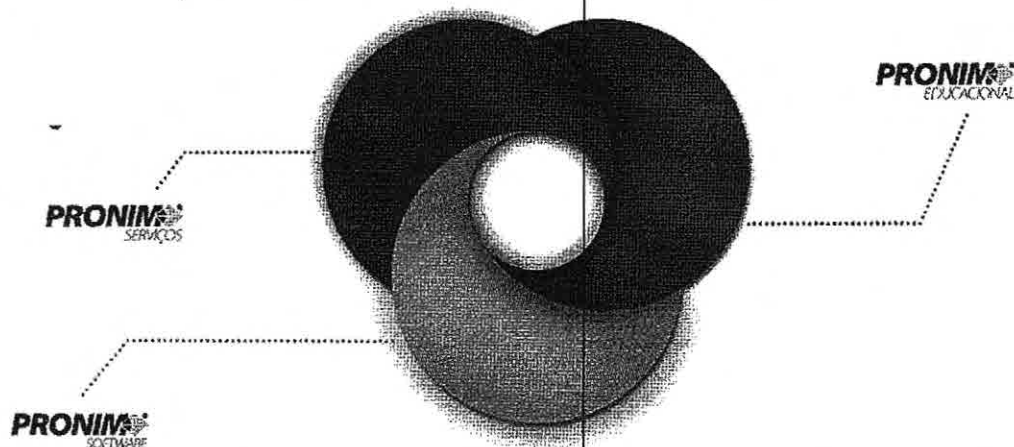




GOVBR
GOVERNANÇA BRASIL

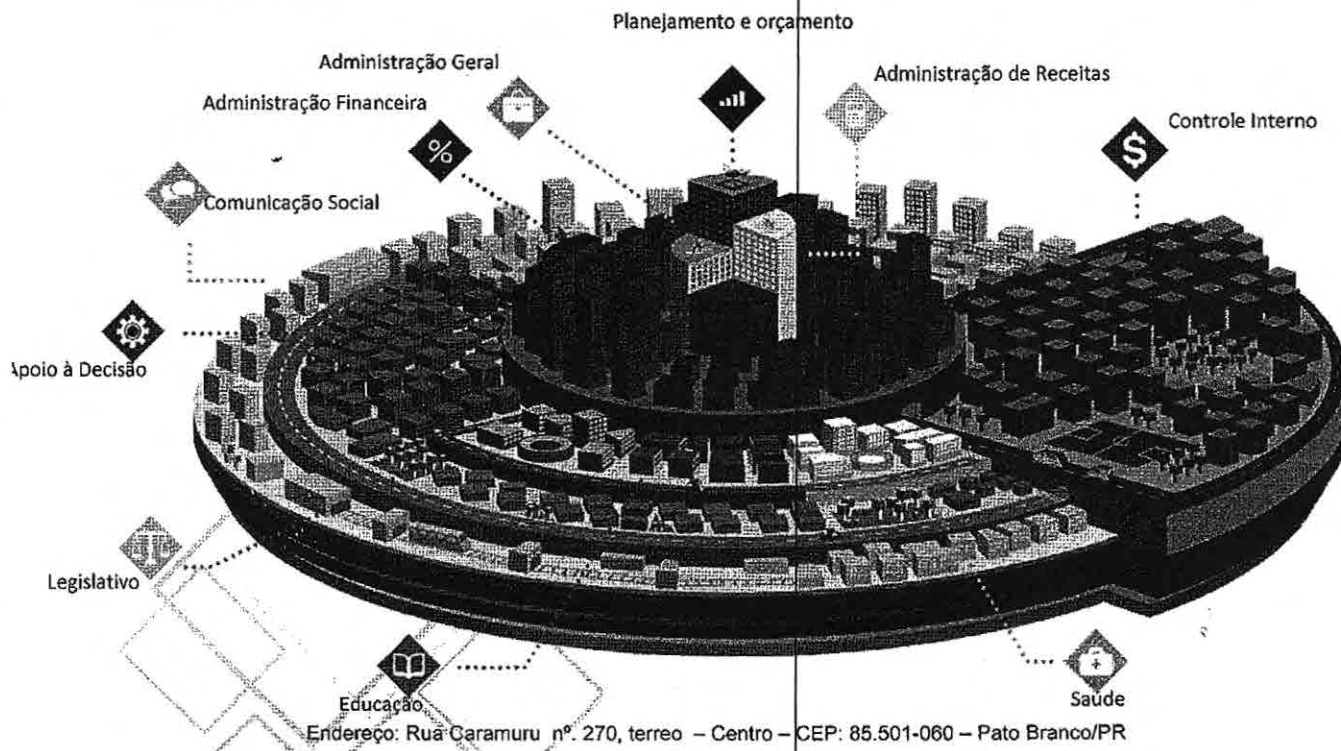
1-Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por três frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos três pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas três linhas da nossa solução: PRONIM® Serviços, PRONIM® Educacional e PRONIM® Software.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

2 - Descrição dos Serviços

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

Atualização

1. **Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão incluídas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
2. **Adaptativa,** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
3. **Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da GOVBR para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.



GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR.

3 - Valores

Item	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
Diário Eletrônico	12	835,00	10.020,00
TOTAL	12	835,00	10.020,00
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			
Treinamento e implantação	01	5.000,00	5.000,00

4 - Outras Despesas

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.

5 - Forma de Pagamento

Licença de Uso, Diagnóstico e Treinamento: À vista.

Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

Atualização Mensal: vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

6 Validade da Proposta

30/04/2017

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A

00.165.960/0001-01
GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PUBLICAÇÕES ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA

Lote	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	HUNER TI COLABORATIVA		G.M. TECNOLOGIA LTDA		GOVBR GOVERNANÇA BRASIL		MÉDIA		VALOR MÁXIMO SUGERIDO	
					Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	12	mês		Prestação de serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica	600,00	7.200,00	730,00	8.760,00	835,00	10.020,00	721,67	8.660,04	600,00	7.200,00
VALOR TOTAL						7.200,00		8.760,00		10.020,00		8.660,04		7.200,00

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2017

Ademir Antonio Aziliero

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão de Licitação



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.934.031/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/07/2011	
NOME EMPRESARIAL HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUNER COMERCIO E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS		NÚMERO 665	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.504-330	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HUNER@HUNER.COM.BR		TELEFONE (46) 3225-7318	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/02/2017** às **17:01:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2017



HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e, MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e, FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco –PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41207105816 em 01/07/2011, e última alteração contratual em 17/02/2016 sob número 20160673453, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: O sócio MATHEUS ANGELI, acima qualificado, que possui 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto – Pato Branco/PR – CEP 85509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 – SSP/PR expedida em 20.01.2009, 1.925 (Mil novecentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). O sócio FABIO LAZAROTTO, acima qualificado, que possui 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, acima qualificado, 175 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais). Ainda o sócio FABIO LAZAROTTO, acima qualificado, neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio TIAGO LAZAROTTO acima qualificado, 525 (Quinhentos e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais). capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 23.800	R\$ 23.800,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 11.025	R\$ 11.025,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 2.100	R\$ 2.100,00	3,0%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: à vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vívda – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e;
MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e;
FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Genuino Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco –PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vívda – PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61

NIRE: 41207105816

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto – Pato Branco/PR – CEP 85.509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 – SSP/PR expedida em 20.01.2009.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330 e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HUNER TI COPLABORATIVA LTDA. - ME**, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, ficando assim distribuídos:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 23.800	R\$ 23.800,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 11.025	R\$ 11.025,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 2.100	R\$ 2.100,00	3,0%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751/2.01); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511/8-00); serviços de editoração eletrônica e transcrição de documentos (8219/9-99).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2011 e seu prazo de validade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

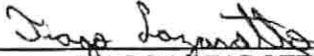
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

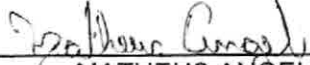
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

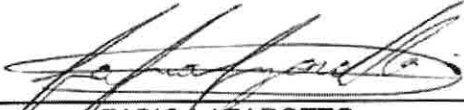
5

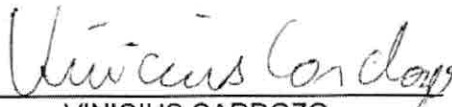
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco – PR, 31 de outubro de 2016.


TIAGO LAZAROTTO


MATHEUS ANGELI


FABIO LAZAROTTO


VINICIUS CARDOZO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajos, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
[JekzrMwO]-TIAGO LAZAROTTO
[JekzsOZ]-MATEUS ANGELI
[JekzwXCO]-FABIO LAZAROTTO
[JekzwatO]-VINICIUS CARDOZO
Pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 16 de Novembro de 2016

JESSICA FRANCA GÖES
AB

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
INI:xVAm2 . ddFvu . bmIXN . Hwzb . rUj5x
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.891.372 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/1999

NOME FABIO LAZAROTTO

FILIAÇÃO ADENIR ARLINDO LAZAROTTO
TEREZINHA MARIA LAZAROTTO

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 26/12/1985

DOC. ORIGEM COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR DA SEDE

C. NASC 11622, LIVRO-A28, FOLHA-162

CPF 053.521.119-89

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERMAY LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

053.521.119-89

FABIO LAZAROTTO

26/12/1985

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1989





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Rafael Sgaratto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Bachumbarger - 0034190273

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2003

 BANCO DO BRASIL



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	
ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A (Localização atividade)	
ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados an	
CNPJ/CPF: 13.934.031/0001-61	ÁREA ÚTIL: 74,00
ALVARÁ: 580/2011	PROCESSO Nº: 292990
DATA EXPEDIÇÃO: 04/08/2011	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2929900

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.934.031/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:02:51 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2017.

Código de controle da certidão: **91F6.6CF4.9079.C275**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015865736-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.934.031/0001-61**

Nome: **HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ/CPF...: 13.934.031/0001-61

ENDEREÇO...: 65 MANOEL RIBAS

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

- 665 BRASILIA

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 06/12/2016.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0039583/2016

Código de autenticidade da certidão: 438094960438094

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13934031/0001-61
Razão Social: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020906453458629709

Informação obtida em 17/02/2017, às 15:08:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

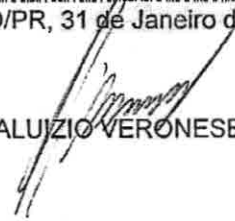
HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ 13.934.031/0001-61, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 31 de Janeiro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Funarpen - Selo Digital Nº fExGf . apGcm . 6u4dT, Controle: UDYXp . wjbQq

Custas = R\$ 30,43

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.934.031/0001-61

Certidão nº: 124026206/2017

Expedição: 02/02/2017, às 13:40:09

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.934.031/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

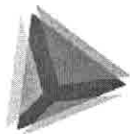
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	13934031000161
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61

NIRE: 41207105816

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vívda – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e, MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e, FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco –PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vívda – PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41207105816 em 01/07/2011, e última alteração contratual em 17/02/2016 sob número 20160673453, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: O sócio MATHEUS ANGELI, acima qualificado, que possui 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto – Pato Branco/PR – CEP 85509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 – SSP/PR expedida em 20.01.2009, 1.925 (Mil novecentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). O sócio FABIO LAZAROTTO, acima qualificado, que possui 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, acima qualificado, 175 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais). Ainda o sócio FABIO LAZROTO, acima qualificado, neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio TIAGO LAZAROTTO acima qualificado, 525 (Quinhentos e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 23.800	R\$ 23.800,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 11.025	R\$ 11.025,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 2.100	R\$ 2.100,00	3,0%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e;
MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e;
FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco –PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999;

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto – Pato Branco/PR – CEP 85.509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 – SSP/PR expedida em 20.01.2009.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330 e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HUNER TI COPLABORATIVA LTDA. - ME**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, ficando assim distribuídos:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 23.800	R\$ 23.800,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 11.025	R\$ 11.025,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 2.100	R\$ 2.100,00	3,0%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751/2.01); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511/8-00); serviços de editoração eletrônica e transcrição de documentos (8219/9-99).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2011 e seu prazo de validade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "U" and "Tiago"
- Middle right: "Tiago" and a signature
- Bottom right: a signature

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



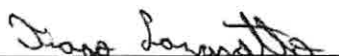
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

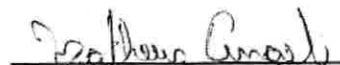
5

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco – PR, 31 de outubro de 2016.

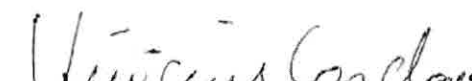



TIAGO LAZAROTTO


MATHEUS ANGELI




FABIO LAZAROTTO


VINICIUS CARDOZO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:

ICJeKzrMMOJ-TIAGO LAZAROTTO

ICJeKzsJZOJ-MATHEUS ANGELI

ICJeKzwXCOJ-FABIO LAZAROTTO

ICJeKzwaTOJ-VINICIUS CARDOZO

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 16 de Novembro de 2016

JESSICA FRANCA GÖES
AB

FUNARPEN - SELO DIGITAL

INI:xVAm2 . ddFvu . bmIXN . HmWzb . rUj5x

Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.934.031/0001-61

Data da Emissão : 31/01/2017

Hora da Emissão : 09:02:51

Código de Controle da Certidão : 91F6.6CF4.9079.C275

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 31/01/2017, com validade até 30/07/2017.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☐ **Receta PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave: _____

senha: _____

Ok

Certificado
Digital 

Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave _____

Pesquisar**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 015865736-84
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 13.934.031/0001-61
HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Emissão 31/01/2017 08:59:02
Data de Validade 31/05/2017

Voltar© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ/CPF...: 13.934.031/0001-61

ENDEREÇO...: 65 MANOEL RIBAS

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

- 665 BRASILIA

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 06/12/2016.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0039583/2016

Código de autenticidade da certidão: 438094960438094

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13934031/0001-61

Razão Social: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020906453458629709
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012109191239203000
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010208200595000292
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121405592568250825
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112506042170381006
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110606594561843140
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101806255684632375
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092905402370825015
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091005520910186687
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082206065065232600
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080305410373418145
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071505245827091586
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062608211626700034
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060705090685414661
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051906000572894887
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043006044012570531
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041116165118979915
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032313391956400943
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021909065912210160
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016	2016013110000787083043
12/01/2016	12/01/2016 a 10/02/2016	2016011205453802083395
24/12/2015	24/12/2015 a 22/01/2016	2015122411064813490170
05/12/2015	05/12/2015 a 03/01/2016	2015120509271819636706
16/11/2015	16/11/2015 a 15/12/2015	2015111605370030459650
28/10/2015	28/10/2015 a 26/11/2015	2015102806300863064694
09/10/2015	09/10/2015 a 07/11/2015	2015100908293647810777
20/09/2015	20/09/2015 a 19/10/2015	2015092007515800522062
01/09/2015	01/09/2015 a 30/09/2015	2015090105585334437946
13/08/2015	13/08/2015 a 11/09/2015	2015081305312834091690
25/07/2015	25/07/2015 a 23/08/2015	2015072508112890900703
06/07/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	2015070607445254592619
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015	2015061706151704570925
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052906262953551851
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051005114441426422
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042104422126471084



02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040208435920475750
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031407553227920703
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022309563935066390
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020205344449829651
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011209521136622167
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122210003983548631
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120111372400155610
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111007312270490912
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102010195679897947
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092909091910356230
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090806423570841825
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081810055589833661
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072808491918280570
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070710551874761577
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061607575925444075

Resultado da consulta em 23/02/2017 às 17:15:33

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.934.031/0001-61

Certidão nº: 124026206/2017

Expedição: 02/02/2017, às 13:40:09

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.934.031/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 128/2017

PROTOCOLO Nº 21/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 23 de fevereiro de 2017.

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 033/2017, de 23 de fevereiro de 2017, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, Chefe de Gabinete, o qual requer a contratação da empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.934.031/0001-61, a qual deverá prestar serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, nos termos da legislação vigente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração de edital ou do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 27/2017

PROTOCOLO Nº 21/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

Em atenção à correspondência nº 128/2017, expedida em 23 de fevereiro de 2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.934.031/0001-61, a qual deverá prestar serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, nos termos da legislação vigente, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0006.2.008	3.3.90.39.90	000	1136

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parecer nº 072/2017

Protocolo nº 021/2017

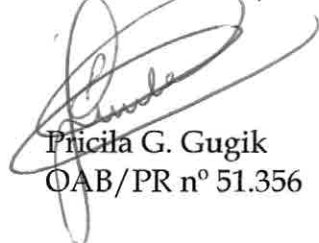
Objeto: Contratação de empresa para serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o valor da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Dispensa de Licitação*, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, se não tenham sido adquiridos bens ou serviços do mesmo gênero neste ano, sob pena de ser considerado fracionamento, ou, deverá realizar licitação, mediante a escolha da modalidade mais adequada, consoante previsto nos incisos I a III, art. 22 Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 10.520/2002 (pregão).

Observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 027/2017, de Ademir Antonio Aziliero (Contador).

É o parecer.
Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017.


Pricila G. Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 31/2017

PROTOCOLO Nº 21/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.934.031/0001-61, a qual deverá prestar serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, nos termos da legislação vigente.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME:

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e de outro lado a Empresa **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o 13.934.031/0001-61, com sede Rua Manoel Ribas, 665 - Brasília, na cidade de Pato Branco (85.504-330), Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Lazarotto**, inscrito no CPF nº 053.521.119-89 e RG nº 8.891.372-8, a seguir denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, envolvendo:

- a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos do Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial Eletrônico ao município.
- b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
- c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
- d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
- f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
- g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
- h) Histórico de mais de 06 (seis) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 40 (quarenta) municípios com criptografia e carimbo de tempo.
- i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº xx/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de pagamento dos serviços.

Parágrafo segundo: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

Parágrafo segundo: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativa FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na dispensa (regularidade fiscal);

Parágrafo terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 -Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.

Parágrafo quinto: No caso de atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, sem a devida justificativa, a CONTRATADA fica autorizada a cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo sexto: No caso de atraso por parte do CONTRATANTE de mais de 02 (dois) meses do valor mensal, a CONTRATADA poderá pedir a rescisão do presente contrato sem nenhuma penalidade. A rescisão do contrato não isenta o CONTRATANTE do pagamento dos valores devidos ao CONTRATANTE pelo serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: As despesas decorrentes da contratação serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo especificada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0006.2.008	3.3.90.39.90	000	1136

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.

Parágrafo segundo: Poderá o contrato, ser prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo, limitando-se ao prazo máximo de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, não ultrapassando o limite estabelecido pelo inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Obriga-se a CONTRATADA a:

- Fazer a divulgação dos atos oficiais durante todo o prazo de vigência estabelecido e cumprir os prazos de execução estabelecidos pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato.
- c) Cumprir o contrato em estrita conformidade com o que dispõe a Dispensa, sua proposta e as cláusulas e condições.
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- e) Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- f) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- i) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- j) Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- d) Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da prestação dos serviços.
- e) Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados conforme cláusula primeira e demais deste contrato.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas na Dispensa e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da CONTRATADA dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhuma penalidade, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias com a devida justificativa e assinatura do representante da parte solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste processo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo único: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fábio Lazarotto
Huner Comércio e Serviços Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parecer nº 073/2017

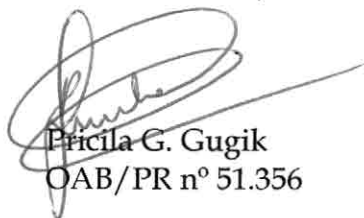
Protocolo nº 021/2017

Objeto: Contratação de empresa para serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.
Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017.


Pricila G. Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 129/2017

PROTOCOLO Nº 21/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a dispensa de licitação, referente a contratação da empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.934.031/0001-61, a qual deverá prestar serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, nos termos da legislação vigente, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

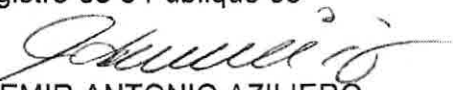
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização de sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento a execução do (s) Plano (s) de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, com base no determinado pelo art. 22, letra A, da Lei Complementar nº 001 de 17 de dezembro de 1988 (Código Tributário Municipal), e no art. 142 do Código Tributário Nacional, faz saber aos contribuintes do IBSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que pelo decreto nº 8.060 de 09 de dezembro de 2016, foram fixadas as datas de vencimento das parcelas de recolhimento do tributo, correspondente ao ano fiscal de 2017.

1ª Parcela	01/12	Vencimento em 20 de fevereiro de 2017
2ª Parcela	02/12	Vencimento em 20 de março de 2017
3ª Parcela	03/12	Vencimento em 20 de abril de 2017
4ª Parcela	04/12	Vencimento em 22 de maio de 2017
5ª Parcela	05/12	Vencimento em 20 de junho de 2017
6ª Parcela	06/12	Vencimento em 20 de julho de 2017
7ª Parcela	07/12	Vencimento em 21 de agosto de 2017
8ª Parcela	08/12	Vencimento em 20 de setembro de 2017
9ª Parcela	09/12	Vencimento em 20 de outubro de 2017
10ª Parcela	10/12	Vencimento em 20 de novembro de 2017
11ª Parcela	11/12	Vencimento em 20 de dezembro de 2017
12ª Parcela	12/12	Vencimento em 20 de janeiro de 2018

Ficam assim NOTIFICADOS do lançamento do IBSQN para o ano de 2017, os contribuintes inscritos no cadastro municipal, cujo valor vem fixado pela Lei Complementar 001/88 e suas alterações, tendo os mesmos o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela para impugnação.

Finalmente, NOTIFICA os referidos contribuintes, que os cartões relativos ao lançamento do tributo acima mencionado, deverão ser impressos no site do Município, www.pato Branco.pr.gov.br através do link Portal do Cidadão. Na impossibilidade da emissão on-line, os guias deverão ser retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

ALGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Publicado em: 01/01/2017
Publicado em: 01/01/2017
Folha: 01
Folha: 01
DIÁRIO DO SUDOESTE DO PARANÁ - JORNAL

Rua Carumby, 271 - 85501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 8.060 de 09 de dezembro de 2016 NOTIFICA os contribuintes que foram fixadas as respectivas datas de vencimento das parcelas de recolhimento das taxas a seguir, relativas ao ano fiscal de 2017.

- 30/08/2017 - Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
- 31/07/2017 - Taxa de Vigilância Sanitária

Ficam NOTIFICADOS do lançamento das referidas taxas para o ano de 2017, os contribuintes inscritos no cadastro municipal, cujo valor vem fixado pela Lei Complementar 001/88, de 17 de dezembro de 1988 em seus anexos III e IV, e ainda que os mesmos tenham o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento da parcela, para quando, apresentar impugnação.

NOTIFICA aos referidos contribuintes, que os cartões referentes ao lançamento das taxas acima mencionadas, deverão ser impressos através do site www.pato Branco.pr.gov.br ou retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

ALGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Publicado em: 01/01/2017
Publicado em: 01/01/2017
Folha: 01
Folha: 01
DIÁRIO DO SUDOESTE DO PARANÁ - JORNAL

Rua Carumby, 271 - 85501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.pato Branco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGAT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10 - citalo pran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalo pran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVALÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevalândia - Paraná
Cidade Postal nº 81, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (46) 3222-2000

DECRETO Nº 002/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevalândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº 35.008 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidora LORENI BOLICO FLIZIKOWSKI.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 30/12/2016 e findará em 30/03/2017, sendo de 03 (três) meses, referente ao período de 2013 a 2016.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVALÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 003/2017

DATA: 02.01.2017

SÚMULA: Nomear a Sra. Rejane Arisi Venturin para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, tabela "A" e "B" da Lei Municipal nº 1637/2016 de 15.03.2016 e Lei Municipal nº 1679/2016 de 30.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º) A designação a partir da data de 02.01.2017 para ocupar o Cargo de Provedora em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social a Sra. REJANE ARISI VENTURIN, portadora do CPF nº 032.795.209-16 e RG nº 7.546.419-3 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º) Fica o servidor referido no "caput" do Art. 1º (primeiro), com plenos poderes para movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
001	RAQUEL CALEFFI	GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO POR	03/01/2017
002	NELCIO RENATO ALVES FERREIRA	LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA	03/01/2017
003	JOSÉ NILTON SANGUINANI	EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO	03/01/2017
004	JOSÉ NILTON SANGUINANI	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	03/01/2017
005	ENIO RUARO	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	03/01/2017
006	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/01/2017
010	ELIANE LAUTERIO DAS DORES E OUTROS	REMOÇÃO	03/01/2017
012	DIOGO GASPERIN	CANCELA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E ALTERA FG	03/01/2017
013	RODRIGO JOSE CORREIA	LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO	03/01/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amop.dioema.com.br - Edição do dia 06 de janeiro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autônoma nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Decreto Nº 001/2017 - Data: 05/01/2017

Súmula: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2017.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amop.dioema.com.br, edição do dia 06/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autônoma nº 06/2012 de 25/01/2012.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cartorial, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Damira Pente	Presidente	010.288.006-03	5.802.556-8
Luiz Roberto Ties	Membro	060.418.895-74	9.325.718-2
Olga de Fátima Mattos	Membro	757.576.720-00	6.170.481-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.706-20	3.324.749-0PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.186-16	8.178.981-4PR
Iana Roberta Schimid	Membro Efetivo	050.595.369-27	6.407.675-9PR
Leila Maria Grunewald	Membro Efetivo	031.457.793-27	7.403.644-9PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.993-84	8.513.686-1PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.507.764-8PR
Sidnei Ghisoldi	Membro Suplente	017.880.246-23	5.777.872-5PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.186-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.595.369-27, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365



Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 17.714.540/01-84

DECRETO Nº 01/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 072/2012 e suas alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64 (Art. 76 e 80) e artigo 74 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer cumulativamente a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, o servidor público efetivo, LUIZ FERNANDO TURRA, portador do RG: 5.719.626-2 e CPF: 040.825.239-55, nos termos das Resoluções nº 052/2013 e 03/2016, no período de 02 de janeiro de 2017 até a data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 14/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Capatzen, 273 - Fone/Fax (46) 327-1137 - 85.520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: cmvitorino@hotmail.com - <http://www.vitorino.pr.gov.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 06 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1268

Página 36 / 088

Aditivo nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Detentora: ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10–citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, com finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 113/2015–Pregão Presencial nº 81/2015

Cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 113/2015, a partir de 20.12.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deimira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.899-74	5.325.716-2
Olga de Fatima Malias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.795-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.360-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.360-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 83331935

<http://amsop.dioems.com.br/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração S.M.A.	2. DATA DA EMISSÃO 24.02.2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. DISPENSA Nº 03/2017		
5. OBJETO Prestação de serviços para publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, nos termos da legislação vigente.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CNPJ, CONTRATO SOCIAL, ALVARÁ DE LICENÇA, CERTIDÕES NEGATIVAS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA, TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a legislação federal e estadual as quais obrigam a publicidade dos atos oficiais em mídia eletrônica (internet).					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR A empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, foi a que apresentou a proposta com menor valor, contendo todas as justificativas e informações necessárias para a viabilização do objeto ora contratado.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor a ser pago por é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para serviços de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0006.2.008	3.3.90.39.90	000	1136
14. QUANTIDADE 12	15. UNIDADE Mês	16. PREÇO UNIT. 600,00	17. TOTAL 7.200,00	18. DATA BASE 24.02.2017	19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Mensal
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº 13.934.031/0001-61			21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 12 (doze) meses, de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018		
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 24.02.2017 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo, conforme Parecer Anexo. DATA: 24.02.2017 NOME: PRICILA GREGOLIN GUGIK					
24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação dispensada a licitação. DATA: 24.02.2017 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de dispensa nº 03/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.934.031/0001-61, tendo por objeto a prestação de serviços para publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, nos termos da legislação vigente. O valor a ser pago é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando a quantia de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no período de 12 (doze) meses, de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de dispensa nº 03/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.934.031/0001-61, tendo por objeto a prestação de serviços para publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, nos termos da legislação vigente. O valor a ser pago é de R\$ 600,00 mensais, totalizando a quantia de R\$ 7.200,00 no período de 12 meses, de 01.03.2017 a 28.02.2018. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ABERTURA: 09/02/17

DATA: 09/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOS, VEÍCULOS DE LÍNEA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 09/2017, HOMOLOGO os itens a seguir arrolados vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELÉTRICA ME	50,00	11.800,00
02	FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	53,50	21.400,00
03	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	70,00	21.000,00
04	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	70,00	14.000,00
05	MECANICA BINHO LTDA - ME	34,50	32.500,00
06	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	88,00	54.400,00
07	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	34,50	25.070,00
08	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	51,00	5.100,00
09	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA ME	65,00	6.500,00
10	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	75,00	7.500,00
11	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELÉTRICA ME	54,00	32.400,00
12	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELÉTRICA ME	54,00	37.800,00
13	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELÉTRICA ME	47,00	23.500,00
14	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA ME	57,00	22.800,00
15	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	71,00	28.400,00
16	VALDOMIRO CAPRINI ME	60,00	18.000,00
17	VALDOMIRO CAPRINI ME	35,00	14.000,00
18	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85,00	34.000,00
19	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	54,00	37.500,00
20	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	71,00	35.500,00
21	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA ME	75,00	7.500,00
22	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	74,00	7.400,00
23	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	88,00	8.800,00
24	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	42,00	10.500,00
25	VALDOMIRO CAPRINI ME	35,00	3.500,00
26	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	59,00	5.900,00
27	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	65,00	6.500,00
28	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	120,00	12.000,00
29	MECANICA BINHO LTDA - ME	67,00	33.500,00
30	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	100,00	90.000,00
31	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	125,00	47.500,00
32	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA ME	64,00	32.000,00
33	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	70,00	35.000,00
34	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	89,00	34.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MECANICA R.L.P. LTDA - ME	06.257.832/0001-74	67.400,00
FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	11.258.611/0001-50	21.400,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	01.400.519/0001-20	61.900,00
JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELÉTRICA ME	05.633.061/0001-74	105.500,00
MECANICA BINHO LTDA - ME	07.484.409/0001-08	58.900,00
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	05.461.895/0001-14	418.270,00
VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.369/0001-32	35.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação e de R\$ 777.970,00 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e setenta reais). O item nº 05 foi considerado FRACASSADO. Não acudiram interessados para o item 06, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ABERTURA: 17/02/17

DATA: 03/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIJO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 11/2017, HOMOLOGO os itens a seguir arrolados vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	309,50	309.500,00
02	DALMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2,15	6.450,00
03	MNH ASFALTOS EIRELI - ME	24,50	4.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	03.222.465/0001-65	6.450,00
ASFALTOS EIRELI - ME	24.990.398/0001-78	4.900,00
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	06.907.354/0001-09	309.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação e de R\$ 320.850,00 (trezentos e vinte mil e oitocentas e cinquenta reais). Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

ABERTURA: 20/02/17

DATA: 09/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 12/2017, HOMOLOGO os itens a seguir arrolados vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	7,90	118,50
2	ECCO & LOPES LTDA ME	22,27	111,35
3	ECCO & LOPES LTDA ME	56,20	281,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	56,20	562,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	56,20	562,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	56,20	562,00
7	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	34,86	174,45
8	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	34,86	174,45
9	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	34,86	174,45
10	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	34,86	174,45
11	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	34,86	174,45
12	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	34,86	174,45
13	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	34,86	174,45
14	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	27,99	111,06
15	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	27,99	858,80
16	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	27,99	419,88
17	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	27,99	999,75
18	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	27,99	1.343,52
19	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	27,99	1.007,84
20	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	59,88	119,70

21	ECCO & LOPES LTDA ME	16,80	168,00
22	ECCO & LOPES LTDA ME	16,80	168,00
23	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	7,99	39,95
24	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	44,90	89,80
25	ECCO & LOPES LTDA ME	16,80	475,50
26	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	6,88	137,50
27	ECCO & LOPES LTDA ME	7,76	232,80
28	ECCO & LOPES LTDA ME	15,87	793,50
29	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1,69	84,50
30	ECCO & LOPES LTDA ME	16,95	339,00
31	ECCO & LOPES LTDA ME	89,70	177,40
32	ECCO & LOPES LTDA ME	89,70	443,50
33	ECCO & LOPES LTDA ME	89,70	397,00
34	ECCO & LOPES LTDA ME	32,19	64,30
35	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18,90	37,80
36	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	27,99	279,90
37	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	3,99	19,95
38	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	2,54	25,40
39	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	8,55	42,75
40	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18,90	378,00
41	ECCO & LOPES LTDA ME	18,90	378,00
42	ECCO & LOPES LTDA ME	18,90	378,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	18,90	378,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	18,90	378,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	18,90	378,00
46	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	0,79	3,95
47	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	17,88	2.682,00
48	ECCO & LOPES LTDA ME	2,65	53,00
49	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	0,99	19,80
50	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1,33	13,30
51	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	138,00	276,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ECCO & LOPES LTDA ME	09.808.083/0001-76	7.741,85
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-08	9.360,58

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação e de R\$ 17.102,43 (dezenove mil cento e dois reais e quarenta e três centavos). Não acudiram interessados para os itens 38 e 45, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Termo de Fomento nº 01/2017 - Dispensa de Chamamento Público nº 01/2017 - Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela proponente (materiais de consumo). Valor total de R\$ 13.361,52. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 27/02/2017 até 26/02/2018. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 02/2017 - Dispensa de Chamamento Público nº 01/2017 - Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela proponente (técnicos). Valor total de R\$ 59.697,12. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 27/02/2017 até 26/02/2018. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 03/2017 - Dispensa de Chamamento Público nº 01/2017 - Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela proponente (combustível/transporte/auxílios de pacificação). Valor total de R\$ 62.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 27/02/2017 até 26/02/2018. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

PORTARIA Nº 078/2017 - Data: 01/03/2017

Súmula: Nomeia Adriane Farias Stramari Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 02/03/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 079/2017 - Data: 01/03/2017

Súmula: Nomeia Dielise Marcon Franciosi Chefe da Divisão de Educação e Cultura.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 02/03/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 077/2017 - Data: 01/03/2017

Súmula: Nomeia Lucas Ferreira Bello Chefe da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 02/03/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de dispensa nº 03/2017, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.934.031/0001-61, tendo por objeto a prestação de serviços para publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, nos termos da legislação vigente. O valor a ser pago é de R\$ 600,00 mensais, totalizando a quantia de R\$ 7.200,00 no período de 12 meses, de 01.03.2017 a 28.02.2018. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.741, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Homologa Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais.

PORTARIA Nº 4.742, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre Licença Maternidade.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 02-03-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01-2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao sexto bimestre do ano de 2016.

A publicação na íntegra do ato relacionado acima será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 02/03/2017.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contas, Atas de Registro de Preços, Convênios.

Termos Aditivos nº 03/2017

Contrato nº 029/2017, Huner Comércio e Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 13.934.031/0001-61.

Dois Vizinhos, 01 de março de 2017.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dioems.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE IMAGENS DE SATELITE A SEREM UTILIZADAS PARA CADASTRO MULTIFUNÇÃO NO MUNICÍPIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Ru. Raul Camilo Isoton, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Provedor constante da Ata do Pregão Presencial nº 007/2017 e o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: EIGAT IMAGENS DE SATELITE LTDA - EPP, CNPJ nº 02.059.387/0001-87, Item I) com o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), pelo atendimento das formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 24 de fevereiro de 2017.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7939/2010, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 137/2016, com exclusão de 06 (seis) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
281	AMARILLO BASEGRO & CIA LTDA	82.281.311/0001-11
282	DAMELI DAMEROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.368.320/0001-05
283	DENTAL DESTE EIRELI - EPP	05.412.147/0001-02
284	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32
285	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	85.477.586/0001-32
286	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	72.150.550/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dioems.com.br, na página SRP - Atas de Registro de Preços.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1306



28	ECCO & LOPES LTDA ME	15,87	793,50
29	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1,69	84,50
30	ECCO & LOPES LTDA ME	16,95	339,00
31	ECCO & LOPES LTDA ME	88,70	177,40
32	ECCO & LOPES LTDA ME	88,70	443,50
33	ECCO & LOPES LTDA ME	88,70	887,00
34	ECCO & LOPES LTDA ME	32,15	64,30
36	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18,90	37,80
37	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	27,99	279,90
38	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	3,99	19,95
39	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	2,54	25,40
40	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	8,55	42,75
41	ECCO & LOPES LTDA ME	18,90	378,00
42	ECCO & LOPES LTDA ME	18,90	378,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	18,90	378,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,90	338,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	19,50	390,00
47	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	0,79	7,90
48	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	17,88	2.682,00
49	ECCO & LOPES LTDA ME	2,65	53,00
50	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	0,99	19,80
51	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1,33	13,30
52	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	139,00	278,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	7.741,85
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	9.360,58

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 17.102,43 (dezesete mil cento e dois reais e quarenta e três centavos). Não acudiram interessados para os itens 35 e 45, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 13/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47. Tendo em vista a necessidade na continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 15.02.2017 a 14.05.2017. Fica reajustado o valor pelo INPC, passando o valor mensal a ser de R\$ 5.944,43, totalizando a quantia de R\$ 17.833,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de dispensa nº 03/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.934.031/0001-61, tendo por objeto a prestação de serviços para publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, nos termos da legislação vigente. O valor a ser pago é de R\$ 600,00 mensais, totalizando a quantia de R\$ 7.200,00 no período de 12 meses, de 01.03.2017 a 28.02.2018. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Termo de Fomento nº 01/2017 – Dispensa de Chamamento Público nº 01/2017

Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela proponente (materiais de consumo). Valor total de R\$ 13.361,52. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 27/02/2017 até 26/02/2018. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 02/2017 – Dispensa de Chamamento Público nº 01/2017

Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela proponente (técnicos). Valor total de R\$ 59.697,12. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 27/02/2017 até 26/02/2018. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.